

- I - recursos transferidos pelo FMTE, na modalidade fundo a fundo;
- II - rendimentos de aplicações financeiras de seus próprios recursos;
- III - recursos provenientes de convênios, parcerias, termos de cooperação, contratos de rateio e instrumentos congêneres;
- IV - doações, auxílios, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
- V - saldos financeiros apurados em exercícios anteriores;
- VI - outras receitas que lhe forem legalmente atribuídas.

§ 1º Os recursos do FME serão depositados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Educação - FME".

§ 2º É vedada a utilização dos recursos do FME para despesas com pessoal, inclusive pagamento de salários, vencimentos, gratificações, encargos sociais, adicionais ou qualquer forma de complementação remuneratória.

Art. 3º O Fundo Municipal de Educação será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, que responderá pela sua execução financeira, contábil, orçamentária e pela adequada prestação de contas.

Art. 4º A fiscalização, o acompanhamento e a deliberação sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação - FME poderão ser exercidos pelo Conselho do Fundo Municipal do Salário-Educação de Apiacás/MT, de forma cumulativa, desde que observados:

- I - a composição paritária, com representação do Poder Público e da sociedade civil;
 - II - a compatibilidade de suas competências legais ou regulamentares com os objetivos do FME;
 - III - a segregação formal das contas, documentos e prestações de contas relativas a cada fundo;
 - IV - a previsão expressa em regulamento ou ato normativo do Poder Executivo que autorize e discipline essa atuação conjunta.
- § 1º Caberá ao Poder Executivo editar os atos complementares necessários à adequação da estrutura, funcionamento e atribuições do referido conselho.

§ 2º Caso o Município opte pela criação de conselho específico para o FME, este deverá ser instituído por ato normativo próprio, assegurada a observância dos requisitos legais de composição, funcionamento e controle social.

Art. 5º Compete ao Secretário Municipal de Educação:

- I - ordenar a movimentação e a aplicação financeira dos recursos do FME;
- II - executar as ações previstas nos planos de aplicação previamente aprovados pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT;
- III - submeter ao órgão colegiado responsável pelo controle social os demonstrativos periódicos de receitas e despesas do Fundo;
- IV - encaminhar à contabilidade do Município os demonstrativos financeiros e contábeis do FME;
- V - elaborar relatórios semestrais e anuais de execução física e financeira;
- VI - manter registros e controles contábeis, orçamentários e financeiros das receitas e despesas do Fundo;
- VII - encaminhar à SEDUC/MT e aos órgãos de controle interno e externo os relatórios, prestações de contas e informações exigidas

das pela legislação vigente.

Art. 6º Os recursos do FME serão utilizados exclusivamente para despesas de capital, em conformidade com os planos de aplicação aprovados pela SEDUC/MT e com o disposto na Lei Estadual nº 12.431/2024.

Parágrafo único. A utilização dos recursos em finalidade diversa da prevista no plano de aplicação ensejará a devolução dos valores ao erário estadual, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal dos responsáveis.

Art. 7º A liberação dos recursos do FMTE ao Município ficará condicionada à assinatura de Termo de Responsabilidade pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 12 da Lei Estadual nº 12.431/2024.

Art. 8º É de responsabilidade exclusiva do Município a correta, regular e transparente aplicação dos recursos repassados por meio do FMTE, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A aplicação irregular dos recursos sujeitará o Município à devolução dos valores recebidos, acrescidos das sanções legais cabíveis.

Art. 9º O Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias à regulamentação e fiel execução desta Lei.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIACÁS/MT, EM 30 DE JANEIRO DE 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito de Apiacas/MT

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: TREVENZA SOLUCOES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL DE PREMIAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE APIACÁS-MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 15.386,08 (quinze mil trezentos oitenta e seis reais e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: LOGRADO COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL DE PREMIAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE APIACÁS-MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 19.779,90 (dezenove mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: G2000 COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL DE PREMIAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE APIACÁS-MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 56.208,63 (cinquenta e seis mil, duzentos e oito reais e sessenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL DE PREMIAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE APIACÁS-MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 1.343,58 (um mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL DE PREMIAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE APIACÁS-MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 19.939,90 (dezenove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: WPPT CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL DE PREMIAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE APIACÁS-MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL DE PREMIAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE APIACÁS-MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 5.120,00 (cinco mil cento

e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL DE PREMIAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE APIACÁS-MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 10.961,70 (dez mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 001/2026**

PORTARIA Nº. 001/2026

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS - PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Previap no Processo nº. 001/2026,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr.(a) **AILTON JOSE GODRIM**, brasileiro, casado, RG nº 391838 - SSP/MT, CPF nº. 328.068.761-68, efetivo no cargo de (código 225 - CBO 7823-05) Motorista - Perfil Profissional Motorista - Classe A - Nível 04, matrícula nº. 1246, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apicás, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fulcro nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, de 29/03/2012, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de Março de 2008, Lei Municipal Complementar nº 304/2026, de 21 de Janeiro de 2026, Art. 12, inciso I, alíneas a, b, c e Artigo 14º e 15º da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004 c.c. §5º, do Art.12 e Art.13, caputs e seus §§, da Lei nº 909/2015, de 28/04/2015, período de tempo de contribuição compreendido de 04/04/2011 a 31/01/2026, conforme certidão de tempo de contribuição número 0126/2026, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais na data de 31/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Apicás, Estado de Mato Grosso, no dia dois do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 02 de FEVEREIRO de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal